



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Inhumas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº1.047 DE 29 DE MAIO DE 1989.

"Extingue a Taxa de Iluminação
Pública e dá outras providên-
cias!"

A Câmara Municipal de Inhumas Decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica extinta a Taxa de Iluminação 'Pública instituída sobre imóveis ou unidade imobiliárias na cidade de Inhumas.

Art. 2º- Ficam totalmente revogadas as leis Municipais de nº 601, de 28 de agosto de 1975 e 856 de 21 de março de 1.983.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS,
AOS 29 DIAS DO MÊS MAIO DE 1989.



Irondes José de Moraes
Prefeito Municipal